EDITAL N.° 006/2023-2024

Dispõe sobre as normas do projeto ‘‘Região Padrão’’ do Gabinete Estadual Pela Causa.

Rodrigo Oliveira Prado Gunes de Amorim e **Gabriel Camilo Regis de Sousa**, no exercício de suas atribuições como Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto de Minas Gerais - Gestão 2023/2024, conforme o Estatuto Social e Regulamento Geral do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO que o Região Padrão é um dos projetos de maior abrangência do Gabinete Estadual, que requer ampla adesão das Regiões Administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir com as propostas disponibilizadas no Plano de Gestão do Gabinete Estadual Pela Causa;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o projeto para o segundo semestre, este compreendido entre 5 de julho de 2023 e 20 de dezembro de 2023, para fins deste edital;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos do Gabinete Estadual; Vêm por meio deste tornar públicas as normas do:

Região Padrão

CAPÍTULO I:
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O seguinte edital dispõe sobre as regras do Projeto “Região Padrão”. Uma realização do Gabinete Estadual em parceria com o Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais e será regido por este edital.

Art. 2º. O "Região Padrão" seguirá as seguintes etapas:

I. Cadastro na plataforma SISDM (https://sis.demolaybrasil.org.br/);

II. Realização e envio das atividades;

III. Correção das atividades;

IV. Divulgação do ranking final;

V. Entrega dos certificados e premiações no CEOD-MG 2024.

Art. 3º. O seguinte projeto busca premiar os irmãos Mestres Conselheiros Regioanais que concluírem o projeto no âmbito do estado de Minas Gerais, com base nas atividades propostas. Essa colocação se determinará pela conclusão das atividades obrigatórias descritas neste Edital.

Art. 4º. Em caso de dúvidas, contatar o canal oficial de projetos do Gabinete Estadual (projetos@gcemg.org.br) ou contatar os Mestres Conselheiros Estaduais através dos seus e-mails institucionais (mce@gcemg.org.br e mcea@gcemg.org.br), colocando da seguinte forma na aba de assunto: "Dúvida – Chave de Ouro."

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES E DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. O "Região Padrão" é destinado a todos os Mestres Conselheiros Regionais da Ordem DeMolay filiados e regulares, perante o Grande Conselho Estadual de Minas Gerais e ao Supremo Conselho DeMolay Brasil durante o segundo semestre de 2023.

Art. 6º. Todos os Mestres Conselheiros Regionais estarão inscritos, a partir do Pacote de Nova Administração do Capítulo, através do cadastro no SISDM (http://sis.demolaybrasil.org.br).

Art. 7º. Ao enviar a primeira atividade, o Mestre Conselheiro Regional inicia sua participação no projeto, declarando conhecer e aceitar todas as normativas presentes neste Edital.

CAPÍTULO III
DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

Art. 8º. O Gabinete Estadual irá coordenar e supervisionar o "Região Padrão" por meio do Secretário-Geral, Secretário de Projetos do Gabinete Estadual e pelos Coordenadores do Projeto.

§ 1º. Por Secretário-Geral do Gabinete Estadual, entende-se aquele nomeado pelo Ato Ato N.° 001/2023-2024 do Gabinete Estadual Pela Causa;

§ 2º. Por Secretário de Projetos do Gabinete Estadual, entende-se aquele nomeado pelo Ato Ato N.° 002/2023-2024 do Gabinete Estadual Pela Causa;

§ 3º. Por Coordenadores, entende-se aqueles nomeados pelo ATO N.° 017/2023-2024 do Gabinete Estadual Pela Causa;

§ 4º. Os coordenadores do projeto possuem total autonomia para aceitar, recusar e enviar para correção as atividades de todos os participantes, ou ainda, solicitar maiores informações.

Art. 9º. As atividades poderão ser aceitas, recusadas ou enviadas para correção;

§ 1º. Entende-se por "Atividade aceita" aquela que se enquadra nos objetivos deste projeto, de acordo com este edital. Além disso, o relatório enviado deve conter todas as informações relevantes e necessárias para a validação do mesmo, incluindo fotos e/ou outros tipos de anexos, quando aplicável;

§ 2º. Entende-se por "Atividade recusada" a que não se enquadra no Art. 9º. §1º. deste edital, isto é, o conteúdo da atividade não atende os requisitos do Projeto;

§ 3º. Entende-se por "Atividade enviada para correção" a solicitação, por parte dos Coordenadores, os relatórios registrados pelos Mestres Conselheiros participantes do projeto, não forem suficientes para comprovar a atividade e/ou houver algum erro no relatório ou quando o relatório não segue os padrões regulamentados pelo Gabinete Estadual.

Art. 10º. Os coordenadores deverão analisar somente o material enviado dentro do prazo por meio da plataforma disponibilizada, tendo autonomia para desconsiderar a atividade enviada ou consultar o Secretário-Geral e de Projetos em raras exceções.

Art. 11º. Os relatórios das atividades que não forem enviados dentro do prazo disponibilizado pelo gabinete, ou que não estiverem dentro do padrão (mínimo de informação ou informação incoerente) estão sujeitas a serem recusados sem possibilidade de correção, ficando a critério dos coordenadores.

CAPÍTULO IV
DO ENVIO DAS ATIVIDADES

Art. 12º. Os relatórios das atividades devem ser enviados exclusivamente pela aba disponibilizada no site do SISDM (http://sis.demolaybrasil.org.br), exclusivamente pelo Mestre Conselheiro Regional.

§ 1º. As atividades serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos na tabela de correção disponibilizada pelo Gabinete Estadual.

§ 2º. Em casos de anormalidades, ou extrema urgência, com aviso prévio aos coordenadores os relatórios poderão ser disponibilizados pelo e-mail oficial do Gabinete Estadual, conforme Art. 4º. deste edital.

CAPÍTULO V
ATIVIDADES E PRAZOS

Art. 13º. A campanha compreende um conjunto de atividades obrigatórias a serem realizadas pelos participantes e corrigidas pelos Coordenadores, com participação obrigatória de DeMolays Ativos e Sêniores DeMolays.

Art. 14º. Instituem-se as seguintes atividades obrigatórias:

§ 1º. Planejamento Semestral I - durante o mês de agosto, os Mestres Conselheiros Regionais deverão apresentar de forma clara, o esboço das metas e estratégias relativas a quaisquer assuntos pertinentes para a Região que serão usadas de base pelo mesmo para a gestão durante o semestre. Pode ser em forma de tabela, utilizando aplicativos como o Trello, ou de outra forma que fique claro o planejamento do Mestre Conselheiro Regional. Prazo final de envio: 31 de agosto de 2023;

§ 2º. Capacitação Regional I - durante o mês de agosto, os MCRs terão como missão participar de uma palestra disponibilizada pelo Gabinete Estadual com o intuito de aprimoramento e capacitação dos mesmos em relação ao SISDM, para que, possam ao máximo conhecer a plataforma e auxiliar os capítulos em suas atividades referente ao sistema. Para comprovação da atividade, além de participar da palestra, deverá fazer um breve relatório sobre. Prazo final de envio: 31 de agosto de 2023;

§ 3º. MCR Presente I - durante o mês de agosto, cabe aos Mestres Conselheiros Regionais, apresentarem-se para os Mestres Conselheiros dos capítulos e se colocarem à disposição para ajudar, além de ser um braço direito do Gabinete Estadual referente ao alcance dos projetos para os capítulos. Para tal atividade, É REQUISITO que no mínimo, o MCR visite um capítulo (que não seja capítulo que é filiado). Prazo final de envio: 30 de setembro de 2023;

§ 4º. Propagando Ritualística - durante o mês de setembro, o Gabinete Estadual promoverá para os MCRs uma palestra com os membros do Time Estadual de Oficiais de Minas Gerais, com a intenção de instrução e manutenção dos conhecimentos ritualísticos dos MCRs. Caberá ao MCR propagar o conhecimento adquirido nos capítulos, seja com palestras ou gincanas que ele deverá organizar. Além disso, cabe ao mesmo espalhar pelos capítulos o que seria esse Time, com isso, em cada capítulo, a ideia é que surjam mais interessados nesse projeto do Gabinete Estadual. Prazo final de envio: 31 de outubro de 2023;

§ 5º. Integração Regional - durante o mês de novembro, os MCRs deverão promover alguma atividade para a confraternização, encontro e estreitamento de laços entre os capítulos das Regiões, podendo ser online ou presencial. Exemplo: uma iniciação regional que conte com mais de 2 capítulos da região. Prazo final da atividade: 30 de novembro de 2023;

§ 6º. MCR do Bem - durante o mês de dezembro, o Gabinete Estadual gostaria de ver os Mestres Conselheiros Regionais participando de campanhas filantrópicas dos capítulos. Uma ação social para o natal, por exemplo. Prazo final de envio: 20 de dezembro de 2023;

§ 7º. Planejamento Semestral II - durante o mês de fevereiro, os Mestres Conselheiros Regionais deverão apresentar de forma clara, o esboço das metas e estratégias relativas a quaisquer assuntos pertinentes para a Região que serão usadas de base pelo mesmo para a gestão durante o semestre. Pode ser em forma de tabela, utilizando aplicativos como o Trello, ou de outra forma que fique claro o planejamento do Mestre Conselheiro Regional. Prazo final de envio: 29 de fevereiro de 2024;

§ 8º. Capacitação Regional II - durante o mês de fevereiro, os MCRs terão como missão participar de uma palestra disponibilizada pelo Gabinete Estadual com o intuito de aprimoramento e capacitação dos mesmos em relação ao SISDM, para que, possam ao máximo conhecer a plataforma e auxiliar os capítulos em suas atividades referente ao sistema. Para comprovação da atividade, além de participar da palestra, deverá fazer um breve relatório sobre. Prazo final de envio: 29 de fevereiro de 2024;

§ 9º. MCR Presente II - durante o mês de março, cabe aos Mestres Conselheiros Regionais, apresentarem-se para os Mestres Conselheiros dos capítulos e se colocarem à disposição para ajudar, além de ser um braço direito do Gabinete Estadual referente ao alcance dos projetos para os capítulos. Para tal atividade, É REQUISITO que no mínimo, o MCR visite um capítulo (que não seja capítulo que é filiado). Prazo final de envio: 31 de março de 2024;

§ 10º. Avaliação Ritualística - durante o mês de abril, cabe aos MCRs, baseados na atividade do §3°, enviar um relatório sobre o feedback da atividade, se houve melhorias ou não, como o mesmo avalia a ritualística no geral. Prazo final de envio: 30 de abril de 2024;

§ 11º. MCR das Afiliadas - durante o mês de maio, gostaríamos de ver os MCRs visitando, pelo menos uma vez, um Castelo, Priorado ou Clube de Mães de sua região - caso a região do MCR não tenha, informar o Gabinete Estadual -, a intenção dessa atividade, é demonstrar a importância das organizações afiliadas para a Ordem DeMolay. Prazo final de envio: 31 de março de 2024.

ATIVIDADES	*PRAZOS*
Planejamento Semestral I	*31/08/2023*
Capacitação Regional I	*31/08/2023*
MCR Presente I	*30/09/2023*
Propagando Ritualística	*31/10/2023*
Integração Regional	*30/11/2023*
MCR do Bem	*20/12/2023*
Planejamento Semestral II	*29/02/2024*
Capacitação Regional II	*29/02/2024*
MCR Presente II	*31/03/2024*
Avaliação Ritualística	*30/04/2024*
MCR das Afiliadas	*31/05/2024*

Art. 15º. É obrigatória a participação de, no mínimo, 3 (três) DeMolays ativos, incluindo-se o Mestre Conselheiro Regional, as quais terão comprovação por meio de fotos (se presencial) ou de captura de tela do programa utilizado (se online), devendo ser informados, no relatório, o nome e o número da Identidade DeMolay (ID) de cada presente.

Art. 16°. Em cada atividade proposta será avaliada por mês a melhor enviada visando a criatividade, participação, colaboração com a sociedade e princípios da Ordem DeMolay por meio do Gabinete Estadual e será devidamente divulgada como "Atividade destaque do mês do Região Padrão".

CAPÍTULO
VII DA PREMIAÇÃO

Art. 17°. Os Mestres Conselheiros Regionais concluintes do Região Padrão receberão um certificado de conclusão e um pin.
Parágrafo único. Entende-se por Mestres Conselheiros Regionais concluintes aqueles que completarem em sua totalidade, e dentro do prazo estabelecido, as atividades propostas pelo Art. 14º deste edital.

Art. 18º. A região administrativa mais bem avaliada no mês, pelas suas respectivas atividades enviadas, obedecendo os critérios do Art. 16°, terá sua atividade devidamente divulgada nas redes sociais.

Art. 19º. A aquisição e entrega das premiações são de responsabilidade do Grande Conselho do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO
VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º. Nenhuma dúvida, reclamação ou qualquer outro assunto relacionado à competição será respondido via redes sociais, somente via e-mail de contato disponibilizado pelo Gabinete Estadual.

Art. 21º. Este edital poderá ser modificado pelo Gabinete Estadual a qualquer tempo, inclusive em caso de retroatividade.

Art. 22º. Caso seja constatada qualquer fraude ou falsidade nas informações contidas nos relatórios de atividades, o Capítulo será excluído imediatamente da competição e as devidas medidas cabíveis relacionadas ao nosso Código de Ética e Disciplina serão aplicadas.

Art. 23°. Este edital entra em vigor, na presente data, e o Secretário Estadual do Gabinete Estadual é o responsável por sua publicação.

Dado e emitido no Gabinete Estadual de Minas Gerais, aos cinco dias do mês de julho do ano de 2023.

Rodrigo Oliveira Prado Gunes de Amorim
Mestre Conselheiro Estadual

Gabriel Camilo Regis de Sousa
Mestre Conselheiro Estadual
Adjunto

Jeann Carvalho Lisboa
Secretário-Geral

Rômulo Sgrilli Figueiredo
Secretário de Projetos